



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## EDITAL DVACAD-FAU 064/2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 683ª sessão ordinária realizada em 29/09/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **17/10/2025**, e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **16/12/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de **03 (três) cargos de Professor Doutor**, referência MS-3, em **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claros/cargos nº **1265954**, **1265962** e **1265970**, dentre os quais **01 (um) reservado aos pretos, pardos e indígenas**, conforme disposto na Resolução nº 8434/2023, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) [ref. maio/2025], junto ao Departamento de História e Estética do Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Fundamentos Sociais da Arquitetura e do Urbanismo, História da Arte e História do Design**, nos termos do art. 125, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Questões de História e Historiografia: novas temáticas e abordagens;
2. Local/Global: abordagens interdisciplinares incluindo novas epistemologias e geografias;
3. Trabalho, técnica e cultura material em perspectiva histórica;
4. Os dilemas da modernização na América Latina;
5. Produção e circulação de objetos, saberes e fazeres: conexões globais;
6. Crítica ecológica: abordagens teóricas e criativas;
7. Memórias e territórios: as interseções entre classe, gênero, sexualidade e raça;
8. Tecnologias digitais: estética, política e sociedade;
9. Cidade, questões raciais e práticas insurgentes;
10. Instituições, memória e preservação em perspectiva contemporânea;

11. Epistemologias e culturas afrodiaspóricas;

12. Cosmopolítica e povos indígenas das Américas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, inglês ou espanhol, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui o título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em concorrer à vaga reservada.

§ 13 - Para que faça jus à(s) vaga(s) reservada(s) a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em concorrer à vaga reservada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design, em vigor na data de publicação do presente edital. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 333,18** (trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos), a qual deve ser paga por meio de boleto bancário a ser gerado durante o período de inscrições, em <https://www.concursos.fau.usp.br/form/edital-dvacad-fau-064-2025>, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I. Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II. Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **17/10/2025 a 20/10/2025**, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de inscrições, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **17/10/2025 a 20/10/2025**, os seguintes documentos:

- a) prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e
- b) comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia **23/10/2025**.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de **27/10/2025 a 28/10/2025**.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia **30/10/2025**, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.** As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

**4.** O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
- **2ª fase:**
  - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
  - II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o concurso, disponível no anexo ao presente edital.

**5. À prova escrita** aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a documentos bibliográficos impressos, de modo que o candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos, inclusive manuscritos contendo apontamentos produzidos, não sendo permitido nenhum tipo de deslocamento externo para busca de material, tampouco consultas em qualquer equipamento digital, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

**6.** Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

**7. O julgamento do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

**8. A prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII - ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

**9.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4.

**10.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

**11.** O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**12.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

**13.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas, observada a reserva de vaga prevista neste Edital, e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

§ 1º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**14.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

**15.** O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.** Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

**17.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

**18.** A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

**19.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

**20.** O docente, no exercício do cargo, deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades do Departamento, respeitado o regime de trabalho ao qual estiver vinculado.

**21.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**22.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

**23.** Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br), página: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

---

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO**  
**FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN**

## SUMMARY: PUBLIC NOTICE DVACAD-FAU 064/2025

### OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMINATIONS IN ORDER TO FILL 03 (THREE) POSITIONS OF “PROFESSOR DOCTOR” IN THE DEPARTMENT OF HISTORY AND DESIGN ESTHETICS OF THE FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Director of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of the University of São Paulo (FAU-USP) announces that, in accordance with the decision taken at the 683rd Ordinary Session of the Congregation, held on September 29, 2025, applications for the public competition of titles and examinations will be open for a period of (sixty) 60 days, starting at 12:00 pm (Brasília official time) on October 17, 2025, and ending at 12:00 pm (Brasília official time) on December 16, 2025.

The competition aims to fill 03 (three) positions of “Professor Doctor”, reference MS-3, under the Full Dedication to Teaching and Research Regime (RDIDP), positions nº 1265954, 1265962, and 1265970, of which (one) 01 position is reserved for black, brown/mixed-race, and indigenous applicants, in accordance with Resolution nº 8434/2023, with a salary of BRL 16,353.01 (sixteen thousand, three hundred and fifty-three reais and one cent) [ref. May/2025], in the Department of History and Design Esthetics of FAU-USP, in the area of **Social Foundations of Architecture and Urbanism, Art History and Design History**, as per Article 125 of the USP General Statute, and the respective program outlined below:

- 1) Issues in History and Historiography: New themes and approaches;
- 2) Local/Global: Interdisciplinary approaches, including new epistemologies and geographies;
- 3) Work, Technique, and Material Culture in Historical Perspective;
- 4) The Dilemmas of Modernization in Latin America;
- 5) Production and Circulation of Objects, Knowledge, and Practices: Global Connections;
- 6) Ecological Criticism: Theoretical and Creative Approaches;
- 7) Memories and Territories: Intersections of class, gender, sexuality and race;
- 8) Digital Technologies: Esthetics, politics and society;
- 9) City, Racial Issues, and Insurgent Practices;
- 10) Institutions, Memory and Preservation in Contemporary Perspective;
- 11) Afro-Diasporic Epistemologies and Cultures; and
- 12) Cosmopolitics and Indigenous Peoples of the Americas.

The competition will be governed by constitutional principles, notably the principle of impersonality, and by the provisions in the Statute and in the General Regulations of the University of São Paulo, and

in the Regulations of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of University of São Paulo (USP).

Further information regarding this public notice may be provided by the Academic Division of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design of the University of São Paulo (USP), located at Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, phone numbers: +55 (11) 3091-4637/4798, email: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br), website: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

---

## ANEXO: JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DOS CLAROS DOCENTES | PLANOS INDIVIDUALIZADOS DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*[sugere-se que os candidatos explorem os temas previstos no programa do edital a partir de um ou mais dos três planos individualizados a seguir apresentados].*

- 
- **Cargo nº: 1265954** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 07/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8831, de 23/05/2025.
  - **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
  - **Departamento de destino:** História e Estética do Projeto (AUH).
  - **Área:** Fundamentos Sociais da Arquitetura e do Urbanismo.

**SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA:** As disciplinas de Fundamentos Sociais da Arquitetura, Urbanismo e Design representam uma interface privilegiada com as humanidades no Departamento de História e Estética do Projeto e nos cursos de graduação e pós-graduação da FAU-USP. Articuladas aos debates contemporâneos em historiografia, filosofia, ciências sociais e economia política, essas disciplinas são fundamentais para promover uma compreensão crítica das práticas profissionais, reforçando o compromisso dos Projetos Acadêmicos da FAU-USP e do AUH com uma formação interdisciplinar, crítica e socialmente engajada. Funcionando como uma introdução às grandes questões da modernidade e da pós-modernidade, essas disciplinas refletem sobre as transformações do espaço, do tempo, do trabalho e da cultura, da terra e do capital, das formas de sociabilidade e dos regimes de saber e poder entre os séculos XIV e XXI. Elas se debruçam especialmente sobre a formação histórica da sociedade brasileira, suas contradições e desigualdades, sem perder de vista os vínculos entre culturas e povos tradicionais e o sistema capitalista mundial. Com isso, constituem instância central de reflexão crítica sobre os fundamentos da arquitetura, do urbanismo e do design.

**OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:** A contratação de um novo docente para a área de Fundamentos Sociais da Arquitetura e do Urbanismo é estratégica para consolidar uma formação crítica, inovadora e socialmente comprometida na FAU-USP. Espera-se que o docente atue no ensino das disciplinas da área, enfrentando os desafios epistemológicos, historiográficos e metodológicos que atravessam o ensino, a pesquisa e a extensão. Deverá também fortalecer os vínculos entre essas disciplinas e outras áreas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design, aprofundando discussões sobre história crítica do trabalho, das técnicas e das culturas construtivas e sua relação com a formação do mundo social. O docente também contribuirá para ampliar o diálogo da arquitetura e do urbanismo com os diversos campos das humanidades, promovendo abordagens

transdisciplinares e colaborações com outros departamentos e unidades dentro e fora da Universidade. Sua atuação deverá articular temas emergentes, agendas públicas e desafios históricos da área com os mais recentes debates teórico-metodológicos das ciências humanas.

Nesse sentido, sua presença será essencial para a renovação do pensamento crítico na FAU-USP, fortalecendo a formação de profissionais capacitados a compreender e transformar a realidade social por meio de práticas éticas e criativas. Espera-se que sua contribuição influencie positivamente os rumos da arquitetura e do urbanismo, alinhada aos valores de excelência acadêmica, responsabilidade social e relevância cultural dos Projetos Acadêmicos da FAU e do AUH.

#### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

**I) Ensino – Metas:** O docente deverá atuar nas disciplinas obrigatórias e optativas dos cursos de graduação, além de propor novas disciplinas que explorem as interfaces entre arquitetura, urbanismo e ciências humanas e sociais. Espera-se que participe ativamente da revisão de currículos, ementas e bibliografias, com o objetivo de valorizar a diversidade discente e a inclusão de diferentes perspectivas. A médio prazo, deverá expandir sua atuação à pós-graduação, promovendo o diálogo entre departamentos e programas acadêmicos. A longo prazo, espera-se que se torne referência em metodologias pedagógicas inovadoras que integrem graduação e pós-graduação, valorizando as diversidades cultural, social e étnico-raciais do corpo discente.

**II) Pesquisa e Inovação – Metas:** O docente deverá elaborar um plano de pesquisa vinculado às demandas da graduação e pós-graduação da FAU-USP, articulando-se inicialmente com redes e laboratórios de pesquisa existentes e, progressivamente, promovendo colaborações com outros grupos da USP e de instituições nacionais e internacionais. No médio prazo, espera-se que seus projetos ganhem visibilidade por meio de articulações interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais. A longo prazo, espera-se que o docente consolide sua atuação com publicações relevantes, coordenação de projetos de grande impacto e ações voltadas à internacionalização da pesquisa.

**III) Cultura e Extensão – Metas:** O docente deverá participar das ações de extensão da FAU-USP, contribuindo com projetos que aproximem universidade, sociedade e setores profissionais, além de fomentar debates públicos sobre políticas públicas, direito à cidade, justiça socioambiental e patrimônio cultural. A médio prazo, deverá desenvolver e coordenar ações de extensão integradas ao currículo, participando ativamente da curricularização da extensão. A longo prazo, espera-se que estabeleça parcerias institucionais duradouras e crie projetos de relevância social que contribuam para a valorização das culturas urbanas e da preservação do patrimônio cultural.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:** A contratação terá impacto direto na graduação e na pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. A curto prazo, permitirá maior equilíbrio entre conteúdos, docentes, estudantes e carga didática, em especial no conjunto de disciplinas do AUH. A médio prazo, possibilitará a renovação das abordagens teóricas, históricas e críticas da área, promovendo uma formação alinhada às transformações do campo profissional e aos dilemas éticos, políticos e sociais contemporâneos. A longo prazo, espera-se que o novo docente atue como agente de inovação no ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para formar profissionais críticos e socialmente engajados. Sua presença também será fundamental para adensar o debate intelectual e renovar o campo da Arquitetura e Urbanismo, reforçando a FAU-USP como centro de excelência acadêmica comprometido com os desafios e demandas da sociedade.

- 
- **Cargo nº: 1265962** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 07/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8831, de 23/05/2025.
  - **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
  - **Departamento de destino:** História e Estética do Projeto (AUH).
  - **Área:** História da Arte

**SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA:** O Departamento de História e Estética do Projeto (AUH) da FAU-USP tem papel central na formação crítica de arquitetos e designers, articulando teoria da arte, patrimônio histórico e transformações estéticas ao longo do tempo. Responsável por disciplinas obrigatórias dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Design, o Departamento oferece aos estudantes uma compreensão ampla das linguagens artísticas em diálogo com a história da arquitetura, da urbanização e do urbanismo, abrangendo um arco cronológico que vai do século XV ao XXI. A área de História da Arte responde por duas disciplinas obrigatórias no curso de Arquitetura e Urbanismo, duas no curso de Design, uma obrigatória exclusiva e diversas disciplinas optativas que ampliam as possibilidades formativas dos alunos. A atual configuração do Departamento expressa seu compromisso com uma abordagem epistemológica crítica, que articula o passado ao presente por meio de uma perspectiva interdisciplinar, respeitando e integrando tradições artísticas globais. No entanto, frente às novas demandas de ensino e pesquisa, torna-se necessário expandir e atualizar essa visão com a incorporação das transformações metodológicas recentes da história da arte, sobretudo no que diz respeito às intersecções com arquitetura e design. Entre os principais desafios estão a integração das novas tecnologias e das abordagens decoloniais à história da arte global. Nesse cenário, a contratação de um novo docente é fundamental para revitalizar a área, promovendo uma abordagem contemporânea e crítica capaz de conectar diferentes campos do saber, formando profissionais atentos às dinâmicas do campo artístico e cultural no contexto global.

**OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:** A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a renovação dos estudos em história da arte na FAU-USP, aprofundando a crítica das relações entre arte, arquitetura e design. Com enfoque que contemple tanto perspectivas hegemônicas quanto contra-hegemônicas, busca-se ampliar a compreensão das dinâmicas decoloniais na arte, explorando as interações entre contextos locais e globais. Almeja-se consolidar uma base de ensino e pesquisa voltada à diversidade de expressões culturais, contemplando a fusão de identidades, raças, nacionalidades e religiões.

O docente atuará na integração entre arte, memória, identidade e pertencimento cultural, situando essas questões no contexto contemporâneo. Além disso, será responsável por incorporar debates sobre os impactos das tecnologias emergentes — como vídeo, internet, realidade aumentada e inteligência artificial — na produção e circulação de arte, abordando ainda os desafios da preservação e do sistema expositivo. A contratação visa formar profissionais e pesquisadores atualizados e críticos, ao mesmo tempo em que posiciona a FAU-USP como espaço acadêmico de vanguarda, em diálogo com transformações culturais, sociais e tecnológicas da arte.

#### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

**I) Ensino – Metas:** O docente contribuirá para a atualização contínua de conteúdos e bibliografias das disciplinas obrigatórias e optativas, incluindo temas como arte e tecnologia, geografia artística, crítica ecológica e decolonialidade. Atuará na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) e em

disciplinas interdepartamentais. A médio prazo, espera-se que inove os métodos de ensino, proponha novas disciplinas de graduação e pós-graduação, colabore com a curricularização da extensão, utilize ferramentas digitais e busque parcerias interinstitucionais. A longo prazo, consolidará uma abordagem interdisciplinar da história da arte, promovendo o diálogo entre arte, tecnologia, design e cultura, além de atrair docentes visitantes e pesquisadores para ampliar a visibilidade da FAU-USP.

**II) Pesquisa e Inovação – Metas:** O docente deverá submeter projetos de pesquisa a agências de fomento, participar de eventos científicos e publicar artigos e capítulos sobre temas emergentes em história da arte. A médio prazo, coordenará pesquisas coletivas, integrando redes nacionais e internacionais e orientando trabalhos de mestrado com impacto acadêmico. A longo prazo, espera-se que lidere grupos e redes interdisciplinares, amplie a presença internacional da FAU-USP e oriente doutoramentos que consolidem projetos de excelência e referência.

**III) Cultura e Extensão – Metas:** Na área de cultura e extensão, o docente desenvolverá cursos sobre história da arte, design e tecnologia, organizando eventos sobre novas perspectivas metodológicas e suas interfaces com a arquitetura e o design. A médio prazo, construirá parcerias com instituições culturais e museus, criando projetos colaborativos que integrem ensino, pesquisa e práticas culturais, expandindo a atuação social e cultural da FAU-USP. A longo prazo, participará de comitês e órgãos da área, promovendo a inserção do Departamento nos debates sobre cultura digital e artes visuais, com ênfase em abordagens decoloniais. Com isso, contribuirá para consolidar a FAU-USP como centro de excelência nas discussões contemporâneas sobre arte e cultura.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:** A contratação terá impactos significativos em diferentes horizontes temporais. A curto prazo, permitirá atualizar disciplinas e ampliar discussões sobre novas abordagens da história da arte, incorporando as tecnologias contemporâneas e fortalecendo o currículo. A médio prazo, possibilitará a formação de profissionais críticos e preparados para atuar nas interfaces entre história da arte, design e tecnologia. A longo prazo, contribuirá para a consolidação da FAU-USP como referência nacional e internacional em ensino e pesquisa na área, influenciando políticas culturais e acadêmicas e moldando o futuro da história da arte por meio de uma abordagem que integra arte, design, tecnologia e decolonialidade.

- 
- **Cargo nº: 1265970** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 07/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8831, de 23/05/2025.
  - **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
  - **Departamento de destino:** História e Estética do Projeto (AUH).
  - **Área:** História do Design

**SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA:** O Departamento de História e Estética do Projeto (AUH) da FAU-USP exerce papel fundamental na formação crítica dos estudantes do curso de Design, especialmente por meio das disciplinas de História do Design. Essas disciplinas introduzem os alunos a temas, personagens, conceitos e situações de projeto, além das discussões historiográficas presentes na bibliografia especializada. Atualmente, são ministradas por apenas dois docentes, que também acumulam outras funções importantes, como a participação nos Módulos Interdepartamentais de Projeto (MIPs), na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) e na oferta de disciplinas optativas, o que limita sua dedicação plena às atividades de ensino, pesquisa,

extensão e gestão. Embora recente, com cerca de vinte anos, o curso de Design da FAU-USP tornou-se um dos mais concorridos da Universidade e referência nacional e internacional. Seu projeto pedagógico, em vigor há sete anos, é inovador e interdisciplinar, com docentes atuando tanto no Design quanto na Arquitetura e Urbanismo. A contratação de um novo docente para a área de História do Design é fundamental para fortalecer esse projeto, ampliar o quadro docente e trazer novas abordagens críticas à formação dos estudantes. A principal função deste novo docente será consolidar e ampliar a área de História do Design, promovendo a atualização curricular, uma melhor distribuição das atividades de ensino e o fortalecimento da pesquisa. Essa contratação também permitirá ampliar a oferta de disciplinas optativas e aprofundar o vínculo entre ensino, pesquisa e extensão, renovando as perspectivas interdisciplinares do curso de Design. Com isso, a FAU-USP reafirma seu compromisso com um ensino público de excelência, voltado à formação de profissionais críticos e atuantes no cenário contemporâneo.

**OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:** A contratação de um novo docente tem como objetivo garantir a continuidade, o fortalecimento e a renovação das atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de História do Design. O docente deverá aprofundar a compreensão crítica dos estudantes sobre os fundamentos históricos e sociais do Design, fornecendo ferramentas teóricas que lhes permitam interpretar e questionar as condições culturais, econômicas e políticas que influenciam sua prática profissional. Busca-se consolidar a FAU-USP como centro de referência no ensino de Design, alinhando-se aos desafios contemporâneos e às transformações sociais e tecnológicas em curso. A contratação permitirá ampliar a interdisciplinaridade, formar profissionais sensíveis à diversidade, engajados socialmente e capazes de desenvolver soluções sustentáveis, inovadoras e éticas. A longo prazo, essa iniciativa reforçará o papel da FAU-USP como instituição de vanguarda na produção de conhecimento sobre o Design e suas múltiplas dimensões históricas e culturais.

#### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

**I) Ensino – Metas:** O docente atuará no ensino de graduação, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas da área de História do Design, além de orientar TCCs e participar dos MIPs. Espera-se que contribua para a revisão curricular e a proposição de metodologias de ensino inovadoras. A médio e longo prazos, deverá integrar-se ao Programa de Pós-Graduação da unidade, colaborando com a consolidação da área de Design, promovendo práticas pedagógicas interdisciplinares e fortalecendo a articulação entre graduação e pós-graduação.

**II) Pesquisa e Inovação – Metas:** Espera-se que o docente desenvolva pesquisas na área de História, Teoria e Historiografia do Design, articulando saberes do Design e das ciências humanas. No curto prazo, deverá estabelecer uma linha de pesquisa própria e submeter projetos a agências de fomento. A médio prazo, espera-se sua atuação em redes de pesquisa interdepartamentais e interinstitucionais. A longo prazo, deverá liderar iniciativas de pesquisa consolidadas, contribuindo para a projeção nacional e internacional da FAU-USP.

**III) Cultura e Extensão – Metas:** O docente deverá propor e coordenar ações de extensão vinculadas ao Design, com foco em demandas sociais, ambientais e culturais. No curto prazo, espera-se que promova cursos, oficinas e eventos abertos à comunidade. A médio prazo, deverá firmar parcerias com instituições culturais e sociais, promovendo projetos colaborativos. A longo prazo, contribuirá para a consolidação da curricularização da extensão, assegurando a integração entre ensino, pesquisa e extensão, em sintonia com os princípios de responsabilidade social da Universidade.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:** A contratação representará uma inflexão importante na área de História do Design, permitindo sua renovação temática e metodológica. A curto prazo, espera-se a introdução de conteúdos atualizados nas disciplinas obrigatórias e optativas, com atenção a temas como raça, gênero, etnia, materialidade, território e natureza. A médio prazo, a atuação do docente deverá fortalecer os vínculos entre ensino, pesquisa e extensão, ampliando redes acadêmicas e estimulando o engajamento dos estudantes em projetos críticos. A longo prazo, a contratação permitirá consolidar uma linha de pesquisa inovadora, que posicione a FAU-USP como referência no debate sobre os fundamentos históricos e epistemológicos do Design, sua relação com os contextos sociopolíticos e ambientais e sua contribuição para um futuro mais justo, plural e sustentável.